



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 3.432, DE 24 DE SETEMBRO DE 1999.

Autoriza a Concessão onerosa do conjunto dos equipamentos de britagem.

MARIA MADALENA BÜHLER, Prefeita Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer Concessão onerosa do conjunto dos equipamentos de britagem pertencentes ao patrimônio do Município.

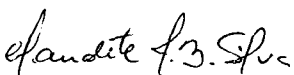
Art. 2º A presente Concessão terá duração de cinco (5) anos, nos termos da Lei n.º 8.666/93 – das Licitações, e suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de setembro de 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


MARIA MADALENA BÜHLER,
Prefeita Municipal.


CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,
Secretária-Geral.